

## Prerrogativas Comentadas 2024 – TDP/OAB/MT

### **Ementa 10:**

PEDIDO DE DESAGRAVO PÚBLICO – SUSPENSÃO DE AUDIÊNCIA – DETERMINAÇÃO PARA QUE AS PARTES E OS ADVOGADOS FOSSEM RETIRADOS DA SALA DE AUDIÊNCIA – DETERMINAÇÃO PARA FICAREM ISOLADOS E INCOMUNICAVEIS EM SALA SEPARADA NO FORUM TRABALHISTA – DETERMINAÇÃO QUE O ISOLAMENTO E COMUNICABILIDADE SÓ PODERIA SER RELATIVIZADA NA PRESENÇA DE UM SERVIDOR – JUÍZA REPRESENTADA QUE NÃO SE SUBMETEU A SUA DETERMINAÇÃO – VIOLAÇÃO DAS PRERROGATIVAS CONFIGURADA – LIMITAÇÃO AO DIREITO DE IR E VIR E DE COMUNICAÇÃO DA ADVOGADA – CRIAÇÃO DE HIERARQUIA ENTRE ADVOGADA E MAGISTRADA - DESAGRAVO DEFERIDO. 1- O desagravo público é um dos instrumentos legais para garantir o pleno exercício da advocacia, bem como dar ciência as autoridades, as instituições, a sociedade e aos advogados, que a OAB se encontra vigilante e atenda na defesa dos advogados e do ordenamento legal. 2- O desagravo não é instrumento de usurpação de competência do poder judiciário. 3- Não se pode permitir a restrição ao direito de ir e vir da advogada, no pleno exercício de sua atividade, relativizada apenas na presença de servidor. 4- Não pode ser admitido a restrição a comunicabilidade do advogado no pleno exercício de sua função, relativizado apenas com a presença de servidor. 5- Magistrada não se sujeitou a sua determinação. 6- Criação de hierarquia entre a advogada e a magistrada que não se admite. 7- Violação das prerrogativas configurada, face ao evidente abuso de poder. 8- Desagravo deferido. Processo n.11.0437.2024.000035-0 /TDP, Relator MARCELO SEGURA.

# PRERROGATIVAS

